



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

LEI Nº 1.744, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Art. 1º Ficam instituídas, no calendário oficial do Município de Lavrinhas, as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem realizadas anualmente, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de próstata, respectivamente.

Art. 2º As campanhas terão as seguintes finalidades:

I - promover ações educativas e informativas sobre prevenção, detecção precoce, tratamento e acompanhamento do câncer de mama e do câncer de próstata;

II - incentivar a realização de exames preventivos junto à população;

III - divulgar os serviços de saúde disponíveis no Município;

IV - promover palestras, caminhadas, iluminação e decoração de prédios públicos com as cores alusivas às campanhas: rosa para o Outubro Rosa e azul para o Novembro Azul.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, associações e demais entidades para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 29 de outubro de 2025.

MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, Art. 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ELIAS MÁRIO SALOMÃO SARHAN
PROCURADOR CHEFE